

**CAPSMAR – Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Arandu**

Rua Paulo Silva, 204 – centro – ARANDU/SP - CNPJ – 57.268.617/0001-00  
FONE (14) 3766-1218 – e mail [capsmar@uol.com.br](mailto:capsmar@uol.com.br) – SITE: [www.capsmararandu.com.br](http://www.capsmararandu.com.br)

**PORTARIA N 08/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO NO PROCESSO DE PENSÃO POR MORTE Nº 05/2021, EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DA COLABORADORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. JULIANA CRISTINA BRANDINI CRIVELLI, APÓS RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCIA REGINA AMARAL BERTOLANI, PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARANDU – CAPSMAR, DO MUNICÍPIO DE ARANDU, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** a apresentação de sentença judicial transitada em julgado, reconhecendo União Estável, Parecer elaborado pela Assessoria Jurídica, em face de requerimento apresentado pelo interessado REINALDO MARIM, pleiteando os benefícios da concessão de Pensão por Morte, em virtude de falecimento da colaboradora municipal, Sra. JULIANA CRISTINA BRANDINI CRIVELLI, ocorrido em 11/01/2021;

**CONSIDERANDO** que foram preenchidos todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 2.413/2017, de 24 de novembro de 2017 e demais legislações aplicáveis à espécie;

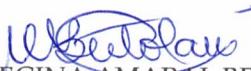
**RESOLVE:**

Art. 1º. – Em simetria com as disposições constantes da Lei Municipal n. 2.413/2017, de 24 de novembro de 2017, e demais legislações aplicáveis à matéria, fica concedido em favor do Sr. **REINALDO MARIM**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 27.535.509-3 SSPSP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) n. 269.532.598-33, residente e domiciliado à rua João Rodrigues Filho, 70 bairro João Batista da Costa, no município de Arandu, estado de São Paulo, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do artigo 53, da Lei n. 2.413/2017, de 24 de novembro de 2017, em decorrência de falecimento da Sra. **JULIANA CRISTINA BRANDINI CRIVELLI**, brasileira, união estável, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, portadora da Cédula de Identidade R.G. 30.210.328-4 - SSPSP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) n. 314.499.338-74, residente e domiciliado à rua João Rodrigues Filho, 70 bairro João Batista da Costa, no município de Arandu, estado de São Paulo, cujo falecimento ocorreu na data de 11 de janeiro de 2021, conforme os termos da Certidão de Óbito – Matrícula n. 114561 01 55 2021 4 00043 139 002600218, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede, da Comarca de Avaré, do Estado de São Paulo.

Art. 2º. – O valor dos proventos do benefício fixado em R\$ 910,97 (novecentos e dez reais e noventa e sete centavos), referente a 50,5% sobre o valor da média aritmética apurada, portanto observado o inciso IV, art. 7º da CF, o valor do benefício será de um salário mínimo e deverá ser rateado em partes iguais, na forma do art. 53 e 54 da Lei Municipal 2.413/2017 e do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2023.

Arandu, em 03 de fevereiro de 2023.



MARCIA REGINA AMARAL BERTOLANI  
PRESIDENTE

Publicada e Registrada na Secretaria da Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Arandu, em igual data.